

---

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

**DA**

**PARAGUAÇU INVESTIMENTOS LTDA.**

---

**DEZEMBRO DE 2024**

**VERSÃO IV**

---

## ÍNDICE GERAL

|  |   |
|--|---|
| 1. INTRODUÇÃO.....                                   | 3 |
| 2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS .....          | 3 |
| 3. TERMO DE COMPROMISSO E CONSIDERAÇÕES FINAIS ..... | 4 |

## **1. INTRODUÇÃO**

Esta política de investimentos pessoais ("Política") visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores da Paraguaçu Investimentos LTDA ("Paraguaçu"), bem como de seus familiares diretos, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos sócios, diretores, empregados, funcionários, trainees e estagiários da Paraguaçu (conjuntamente referidos como "Colaboradores" e individual e indistintamente "Colaborador") nos mercados financeiros e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física que deles dependa financeiramente, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada possua o controle ("Pessoas Vinculadas").

A Política exprime parte dos objetivos e valores de ética que devem orientar os negócios da Paraguaçu, sendo complementares àqueles constantes no contrato individual de trabalho, se aplicável ("Contrato Individual de Trabalho"), no Código de Ética e Conduta Profissional, no Manual de Regras, Procedimentos, Descrição dos Controles Internos e Segregação de Atividades e outras normas verbais ou escritas da Paraguaçu, cuja violação será tida como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive dispensa por justa causa.

O Colaborador pode operar com corretoras locais e internacionais, desde que estas possuam bom conceito no mercado financeiro e que as operações efetuadas estejam em concordância com esta Política, com o Contrato Individual de Trabalho, com o Código de Ética e Conduta Profissional e demais normas verbais ou escritas da Paraguaçu.

O controle e o estabelecimento desta Política e o tratamento de exceções é de responsabilidade da Diretoria da Paraguaçu.

## **2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais. Ademais, devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Paraguaçu para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses. Com base nisso, os investimentos pessoais devem atestar o que se segue:

a) os investimentos pessoais devem ser efetuados, preferencialmente, por meio da aquisição de cotas de Fundos de Investimentos registrados perante a Comissão de

Valores Mobiliários ("CVM");

b) as operações diretas em ações, títulos ou outros valores mobiliários deverão ter consentimento prévio da Diretoria de Compliance para que sejam efetuadas pelo Colaborador, tanto na compra quanto na venda, o qual deverá verificar eventual vedação decorrente da ciência por parte da Paraguaçu de informações relevantes relativas à respectiva companhia emissora, caso se trate de companhia aberta;

c) o Colaborador não terá autorização para realizar transações que envolvam títulos ou valores mobiliários objeto de ordens de compra ou venda por parte da Paraguaçu ou de qualquer cotista antes que tal ordem tenha sido cumprida;

d) deve-se evitar, nos investimentos, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração que possam comprometer o equilíbrio financeiro do Colaborador e, assim, lesar seu desempenho no trabalho;

e) nesta Política, são excluídas: (i) vendas de posições já detidas (não há obrigatoriedade de venda de tais posições); e (ii) compras de instrumentos de Renda Fixa de boa liquidez e negociados espontaneamente no Mercado Financeiro e de Capitais, independentemente dos seus prazos (CDBs, títulos públicos, debêntures, etc.), salvo nas situações em que tais ativos forem compreendidos na hipótese do item (d) acima;

f) o Colaborador deve ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Paraguaçu;

g) quaisquer exceções referentes a prazos e ativos não tratadas nesta Política devem ser submetidas e autorizadas pela Diretoria com antecedência.

As orientações acima serão revisadas e atualizadas pela Diretoria de *Compliance* de tempos em tempos, sempre que necessário, e serão divulgadas pela Diretoria de *Compliance* a todos os novos Colaboradores no momento da contratação, bem como será enviada a todos os Colaboradores quando de sua atualização.

### **Restrições a serem observadas**

Deverão ser informadas à área de *Compliance* as negociações relevantes de valores mobiliários realizadas pelo Colaborador e pelas Pessoas Vinculadas.

São abolidas e passíveis de afastamento das suas funções, imediatamente à descoberta e comprovação do fato, qualquer Colaborador ou prestador de serviço da Paraguaçu que tenha se envolvido no passado ou que esteja envolvido em qualquer caso de prática ilícita - vide suborno, recebimento de propina, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, *insider trading*, *layering*, *spoofing*, etc. É dever da Paraguaçu assegurar que sua marca, seus produtos e seus serviços não sejam associados a qualquer tipo de conduta duvidosa por parte de seu quadro de Colaboradores.

As operações pessoais deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo

comprometidas com os valores que caracterizam a cultura da Paraguaçu, baseados na transparência, diligência, lealdade e honestidade, nunca preterindo os interesses dos clientes da Paraguaçu.

Adicionalmente, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Paraguaçu, de seus clientes e o de seus Colaboradores.

Fica vedado à Paraguaçu, bem como por qualquer pessoa jurídica vinculada a esta:

- (i) atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com os ativos dos fundos sob sua gestão, exceto se houver autorização, prévia e por escrito, dos cotistas dos fundos;
- (ii) modificar as características básicas dos serviços que presta sem a prévia formalização adequada nos termos previstos no contrato e na regulação;
- (iii) fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico dos fundos sob sua gestão e índices do mercado;
- (iv) fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros dos fundos sob sua gestão;
- (v) contrair ou efetuar empréstimos em nome dos seus clientes e/ou emprestar e tomar títulos e valores mobiliários em empréstimos, excetuadas as hipóteses previstas pela regulação aplicável;
- (vi) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma em relação aos dos fundos sob sua gestão, salvo se autorizado pelo regulamento do Fundo, observada a regulamentação aplicável;
- (vii) negociar com os valores mobiliários dos fundos sob sua gestão com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros; e
- (viii) negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente.

A Paraguaçu, seus Colaboradores e Pessoas Vinculadas, ao considerar quaisquer investimentos em valores mobiliários, deverão prezar pela não interferência com os ativos constantes nas carteiras geridas pela Paraguaçu, de forma a evitar quaisquer eventuais conflitos de interesse.

Nesse sentido, ficam os Colaboradores vedados a realizar quaisquer operações que representem operações de *day-trade* e operações realizadas com o objetivo de especulação a curto prazo, ou condução de preços de compra e venda pela Paraguaçu para beneficiamento da negociação pessoal do Colaborador no lado oposto do livro (*Layering*).

Adicionalmente, são proibidas operações, pelo Colaborador, com *insider trading* – ou seja, tendo como parâmetro de decisão informação relevante antes da sua divulgação ao mercado, à luz da Lei 6.404, de 1976. Também são vedadas operações com *front*

*running* – ou seja, se o operador tomar conhecimento de uma grande operação que será realizada por cliente e que seja capaz de alterar o valor do ativo, e, por isso, se antecipa e registra uma ordem em seu nome antes de registrar a ordem para o cliente, de acordo com artigo 27-C da Lei 6.385, de 1976.

## **Monitoramento**

Cada Colaborador entregará, anualmente ou sempre que solicitado pela Diretoria de Compliance, o Termo de Compromisso previsto no Anexo I a esta Política, na qual deverão ser apontados todos e quaisquer investimentos que o próprio Colaborador ou Pessoas Vinculadas possuam, conforme aplicável.

Em caso de ausência de posição ou movimentação, o Colaborador deverá prestar uma declaração por escrito afirmando que não efetuou qualquer tipo de operação, e muito menos recomendou qualquer investimento a Pessoas Vinculadas sem o prévio e expresso conhecimento do Diretor de *Compliance*.

Movimentações feitas em desrespeito às restrições de investimentos elencadas nesta Política, sem prejuízo do quanto disposto nas demais políticas, manuais e códigos da Paraguaçu, serão imediatamente reportadas à Diretoria de *Compliance*, podendo resultar em medidas disciplinares.

Qualquer novidade com relação às informações disponibilizadas no Termo de Compromisso deverá ser imediatamente reportada à Diretoria de *Compliance*.

## **Princípios e Diligência**

Os princípios de investimentos pessoais que definem as diretrizes dessa Política têm como principal objetivo o respeito à integridade dos mercados de capitais e a preservação da Paraguaçu de riscos reputacionais e legais.

A Paraguaçu espera que todos os seus Colaboradores atuem de modo diligente, profissional e respeitando aos limites definidos por esta Política, sendo proibidas práticas que possam prejudicar o bom andamento do mercado, como por exemplo:

- Operações visando a promover acordos entre contrapartes ou quaisquer operações de natureza artificial, simulação ou que não esteja de acordo com as boas práticas de mercado;
- Operações que gerem situações artificiais ou de manipulação do mercado ou das carteiras sob gestão da Paraguaçu;
- Operações baseadas em informações privilegiadas da Paraguaçu, que possam ser utilizadas em benefício próprio;
- Demais operações que possam caracterizar e/ou aparentar conflitos de interesses entre as operações próprias e as operações da Paraguaçu, incluindo as operações com seus clientes/investidores;

- Manipular preços/forjar demanda pelos papéis e/ou criar ou incentivar rumores; e
- Valer-se de informações privilegiadas (aquelas obtidas em virtude das suas funções ou atividades desempenhadas) para fins de negociações de caráter pessoal em contas pessoais.

## **Perguntas ou Denúncias**

A Paraguaçu procura criar diversas opções de envio de dúvidas e denúncias, criando um ambiente de comunicação aberto e transparente com a maioria das questões sendo tratada e comunicada por meio da comunicação direta entre os envolvidos e a Diretoria de *Compliance*.

Em caso de questionamentos quanto ao cumprimento regular desta política, para denunciar uma suspeita de descumprimento ou se alguma regra não estiver clara ou for ambígua, o Colaborador deverá consultar a Diretoria de *Compliance*.

## **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A fim de garantir a ausência de conflito, toda intenção de investimento que se enquadre ou possa se enquadrar nas restrições aqui previstas deverá ser submetida à prévia consulta e aprovação da Diretoria de *Compliance*, especialmente se o Colaborador quiser operar algum instrumento listado como sensível.

O não cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política deverá ser encaminhado para análise da Diretoria, de acordo com os procedimentos fixados no Código de Ética e Conduta Profissional.

Ao assinar o Termo de Compromisso (Anexo 1), o Colaborador assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das regras e princípios estabelecidos nesta Política.

Esta Política é parte integrante das normas que guiam a relação de trabalho dos Colaboradores da Paraguaçu, os quais, ao assiná-la, estão concordando absolutamente com as regras nela fixadas. A desobediência a qualquer das normas aqui expostas, além daquelas cotadas no Contrato Individual de Trabalho, no Código de Ética e demais regras verbais ou escritas da Paraguaçu, será tida como infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis. A empresa não se responsabilizará por Colaboradores que violem a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a Paraguaçu seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Colaboradores, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

| <b>VERSÃO</b> | <b>RESPOSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO:</b>                | <b>ATUALIZADO EM:</b> |
|---------------|--|-----------------------|
| I             | Diretoria de Compliance, Gestão de Risco e PLD/FTP | Janeiro de 2017       |
| II            | Diretoria de Compliance, Gestão de Risco e PLD/FTP | Novembro de 2021      |
| III           | Diretoria de Compliance, Gestão de Risco e PLDIFTP | Outubro de 2024       |
| IV            | Diretoria de Compliance, Gestão de Risco e PLDIFTP | Dezembro de 2024      |

## ANEXO 1- MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

### TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS DA PARAGUAÇU INVESTIMENTOS LTDA

Eu, [nome], [qualificação], declaro que tomei conhecimento dos termos e condições da Política de Investimentos Pessoais da Paraguaçu Investimentos LTDA ("Política" e "Paraguaçu"), por meio de treinamento realizado em [•] de [•] de 20[•] na sede da Paraguaçu, tendo, ao final, recebido uma cópia da Política.

Subscrevendo o presente formalizo a minha adesão à presente Política, comprometendo-me a cumprir com todos os seus termos e condições, adotando, nas situações de dúvida, a posição mais conservadora possível, submetendo as dúvidas a respeito do cumprimento da Política e da legislação e regulamentação em vigor ao Diretor de Compliance.

[Incluir informações sobre investimentos existentes e/ou declarar que não efetuou qualquer tipo de operação, e muito menos recomendou qualquer investimento a Pessoas Vinculadas sem o prévio e exposto conhecimento do Diretor de *Compliance*.]

Salvador, [•] de [•] de [•].

Testemunhas:

1. -----

Nome:

RG:

CPF:

2. -----

Nome:

RG:

CPF: